



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 27, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Quitandinha – PR.**

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a conceder recomposição aos vencimentos dos servidores municipais ativos, proventos dos inativos com paridade e pensões, no montante 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) sobre os valores referentes ao mês de outubro de 2020.

Devido a estarmos em ano eleitoral o percentual do reajuste refere-se à defasagem acumulada nos vencimentos dos nossos servidores no período de janeiro de 2020 a outubro de 2020.

Em anexo, o demonstrativo da estimativa do impacto financeiro orçamentário da Prefeitura Municipal, atendendo o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que mostram que a despesa de pessoal não comprometerá o alcance das metas fiscais, nem ultrapassará o limite fixado no art. 19, III, da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do que o projeto está em condições de ser apreciado por esta Colenda Casa Legislativa.

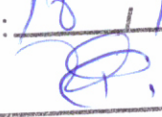
Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da futura lei seja aplicado na folha de pagamento dos servidores no mês de novembro; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 16 de novembro de 2020.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

Data: 18 / 11 / 2020
 16:00

Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede recomposição aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos de pensões e benefícios dos inativos com paridade, para recomposição inflacionária.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos os vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais ativos, e proventos dos inativos com paridade e pensionistas, reajustados os vencimentos, proventos e pensões em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) sobre os valores referentes ao mês de outubro de 2020.

Parágrafo único – Atendendo ao disposto no inc. X do art. 37 da Constituição Federal, inc. X do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, estende-se a recomposição prevista no caput deste artigo aos subsídios dos agentes públicos e políticos.

Art. 2º A presente lei se aplica aos servidores Estatutários e aos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 16 de novembro de 2020.


Maria Júlia Socek Wojcik
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI No 27, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. Concede recomposição aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos de pensões e benefícios dos inativos com paridade, para recomposição inflacionária.

Impacto	2020	2021 e 2022
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 126.577,28 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2020.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 843.637,57 (Oitocentos e quarenta e três reais, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), anual, recursos estes que deverão ser incluídos na programação financeira dos próximos exercícios 2021, 2022.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício atual para o exercício de 2020 e para os próximos exercícios de 2021 e 2022 perfeitamente suportável.	
Pessoal	O aumento de R\$ 843.637,57 (Cento e quarenta mil oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o mesmo acrescenta em 1,6% (zero virgula vinte e sete) por cento da Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base Junho/2020, representa 49,15% da RCL, com o reajuste chega a 50,78% .	

OBS: RCL - Receita Corrente Líquida base 31/08/2020. R\$ 51.796.821,25.

Gasto com pessoal agosto/2020 25.459.555,99 % sobre a RCL 49,15%.

Quitandinha, 18 de Novembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores constantes ATO: PROJETO DE LEI Nº 27, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. Concede recomposição aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos de pensões e benefícios dos inativos com paridade, para recomposição inflacionária, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 18 de novembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31. 766/O-1